

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Decretos

DECRETO N.º 4486

De 06 de FEVEREIRO de 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3751/2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64, E COM A LEI MUNICIPAL Nº 3841/2022,
D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito especial no valor de R\$ 4.376.941,77 (quatro milhões e trezentos e setenta e seis mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do Decreto

<https://www.batatais.sp.gov.br/decreto-s-e-portarias>

DECRETO N.º 4487

De 20 de FEVEREIRO de 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3751/2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64, E COM A LEI MUNICIPAL Nº 3841/2022,
D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito especial no valor de R\$ 10.486.383,15 (dez milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e quinze centavos), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação, operação de crédito, superávit financeiro do exercício anterior e anulação parcial de verba do orçamento vigente.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do Decreto

<https://www.batatais.sp.gov.br/decreto-s-e-portarias>

DECRETO N.º 4489

De 04 de março de 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3751/2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64, E COM A LEI MUNICIPAL Nº 3841/2022,
D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de anulação parcial de verba do orçamento vigente.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

PUBLICAÇÕES

E-MAIL: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinicius Bérqamo da Silva – Secretário de Administração
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças
Bruna Francielli Toneti – Secretária de Saúde
José Donizete Bocardo Júnior – Secretário de Meio Ambiente
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município
Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Andresa da Silva Furini – Presidenta
Abdenor Tahan Maluf – Vice-Presidente
1º Secretário- Sebastião Santana Júnior
2º Secretária – Anabella Pavão da Silva

ASSINATURA ELETRONICA

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 05 de Novembro de 2024.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 04 DE
MARÇO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR
JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

*Link para acessar os anexos do
Decreto

<https://www.batatais.sp.gov.br/decreto-s-e-portarias>

DECRETO N.º 4497 De 28 de MARÇO de 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR
JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS
TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º
3751/2021, COMBINADO COM A LEI
FEDERAL N.º 4.320/64, E COM A LEI
MUNICIPAL N.º 3841/2022,

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria
Municipal de Finanças da Prefeitura
Municipal da Estância Turística de
Batatais, um crédito especial no valor de
R\$ 377.000,00, (trezentos e setenta e sete
mil reais), destinado a suplementar verba
do orçamento vigente, conforme Anexo I
deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com
execução do presente crédito correrão por
conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 28 DE
MARÇO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR
JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

*Link para acessar os anexos do
Decreto

<https://www.batatais.sp.gov.br/decreto-s-e-portarias>

DECRETO N.º 4500 De 01 de ABRIL de 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR
JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS
TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º
3751/2021, COMBINADO COM A LEI
FEDERAL N.º 4.320/64, E COM A LEI
MUNICIPAL N.º 3841/2022,

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria
Municipal de Finanças da Prefeitura
Municipal da Estância Turística de
Batatais, um crédito especial no valor de
R\$ 689.201,13 (seiscentos e oitenta e
nove mil e duzentos e um reais e treze
centavos), destinado a suplementar verba
do orçamento vigente, conforme Anexo I
deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com
execução do presente crédito correrão por
conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 01 DE
ABRIL DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR
JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

*Link para acessar os anexos do
Decreto

<https://www.batatais.sp.gov.br/decreto-s-e-portarias>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Educação

Prefeitura de Batatais

Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 111/2023

A Prefeitura Municipal de Batatais torna
pública, nos termos do parágrafo 2º, do art.
15, da Lei Federal nº 8.666/93, a relação
do item/lote, fornecedor e preço registrado,
para prazo de 10 (dez) meses a partir de
27.02.2024 e encerramento 26.12.2024.
Objeto: aquisição de kits uniforme escolar
para estudantes da Rede Municipal de
Ensino; Fornecedores: “D’Brasil
Distribuidora e Indústria Têxtil Ltda” – Lote
1 – Valor Total: R\$ 1.718.325,00; “M7
Acessórios Ltda” – Lote 2 – Valor Total: R\$
67.490,00. Batatais, 05.11.2024. Victor
Hugo Junqueira – Secretário Municipal de
Educação.

Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos

Prefeitura de Batatais Dispensa de Licitação nº 74/2024

A Prefeitura Municipal de Batatais faz
saber que, conforme processo de
Dispensa de Licitação nº 74/2024,
contratou a empresa: Pro Int
Representações e Comércio LTDA , no
valor total de R\$ 19.511,08 aquisição de 2
motorredutores com rosca, conforme
solicitação de compra 566/2024; conforme
código de cadastro no PNCP: :
45299104000187-1-000292/2024
conforme parecer e informações
constantes no processo. Bts, 04.11.24;
Orion Francisco Marques Riul Junior –
Secretário Municipal de Obras.

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Prefeitura de Batatais Dispensa de Licitação nº 76/24

A Prefeitura Municipal de Batatais faz
saber que, conforme processo de
Dispensa de Licitação nº 76/2024,
contratou a empresa: Associação Cultural
Casa das Caldeiras, no valor total de R\$
11.718,00 mensais, para capacitação de
servidores por meio do Manual em Família
“Associação Cultural Casa das Caldeiras”,
conforme solicitação de compra 571/2024;
conforme código de cadastro no PNCP:
45299104000187-1-000291/2024,
conforme parecer e informações
constantes no processo. Bts, 04.11.24;
Fernanda Cristina Robes Girardi –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretaria de Cultura e Turismo

Prefeitura de Batatais Processo de Inexigibilidade nº 74/2024

A Prefeitura da Estância Turística de
Batatais, neste ato legalmente
representada pelo seu Secretário
Municipal de Cultura, RATIFICA, nos
termos do artigo 74 inciso II da Lei Federal
14.133/2021 e atualizações posteriores, o
processo de Inexigibilidade de Licitação nº
74/2024; contratada: Verônica Tosi Iaro ;
objeto: “Contratação da empresa Verônica
Tosi Iaro para realização de 1(um) show no
evento Natal Encantado” ; valor total : R\$

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 05 de Novembro de 2024.

3

1.300,00 conforme Solicitação de Compra 554/2024, conforme código de cadastro no PNCP: : 45299104000187-1-000290/2024, conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 04.11.24. Orion Francisco Marques Riul Junior – Secretário Municipal de Cultura.

Prefeitura de Batatais

Processo de Inexigibilidade nº 78/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Batatais, neste ato legalmente representada pelo seu Secretário Municipal de Cultura, RATIFICA, nos termos do artigo 74 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e atualizações posteriores, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 78/2024; contratada: Pedro Cesar Almeida Santos ME ; objeto: “Busto de broze para homenagear Dr Alberto Gaspar Gomes” ; valor total : R\$ 35.050,00 conforme Solicitação de Compra 569/2024, conforme código de cadastro no PNCP: 45299104000187-1-000289/2024, conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 04.11.24. Orion Francisco Marques Riul Junior – Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SMS – Nº 005/2024 De 05 de novembro de 2024

Dispõe sobre a criação de Comissão de Sindicância para analisar o ocorrido referente ao atendimento nº 1848304, paciente M.E.J.C.

BRUNA FRANCIELLE TONETI, Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que a lei lhe confere:

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO necessidade de abertura de Sindicância para análise dos fatos ocorridos no atendimento nº 1848304, referente a paciente M.E.J.C.

RESOLVE,

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância para análise e parecer sobre o caso do atendimento nº 1848304, referente a paciente M.E.J.C. que ocorreu na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Art. 2º São membros da Comissão de Sindicância, para análise, apuração dos

fatos e emissão de relatório os membros nomeados:

I – Celso Augusto de Oliveira Santos;

II – Marina Medeiros Rosa;

III – Silvana Frezza Pisa.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNA FRANCIELLE TONETI
Secretária Municipal de Saúde

ERRATA DE DESPACHO APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001/2023

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001/2024

Onde se lê:

CONSIDERANDO que após a Publicação da notificação sobre a Instauração do Processo Administrativo e abertura do prazo legal para apresentação de defesa prévia onde houve a manifestação da empresa notificada, entretanto não apresentou nenhum plano de trabalho visando sanar os problemas apresentados na execução da prestação do serviço contratado;

Leia-se:

CONSIDERANDO a Publicação da notificação sobre a Instauração do Processo Administrativo e abertura do prazo legal para apresentação de defesa prévia, em que houve a manifestação da empresa notificada, entretanto, sem a apresentação de nenhum plano de trabalho visando sanar os problemas apresentados na execução da prestação do serviço contratado;

Onde se lê:

Por fim, considerando que as sanções aplicadas descritas acima não tratam no atual momento, como “inexecução total do contrato” e considerando ainda, a natureza e o objeto do contrato, bem como, a vigência contratual que se encontra próxima do término, visando minimizar o impacto no atendimento à população que depende do serviço público de saúde disponibilizado, considero que as sanções aplicadas, não justifica a rescisão contratual com a empresa sancionada. Contudo, tal decisão não afasta a possibilidade de aplicação de novas sanções, incluindo a rescisão total contratual e a penalidade de declaração de inidoneidade para a empresa, caso ocorra a interrupção dos serviços prestados.

Leia-se:

Por fim, considerando que as sanções aplicadas descritas acima não tratam no

atual momento, como “inexecução total do contrato” e considerando, ainda, a natureza e o objeto do contrato, bem como a vigência contratual que se encontra próxima do término, visando minimizar o impacto no atendimento à população que depende do serviço público de saúde disponibilizado, considero que as sanções aplicadas, não justificam a rescisão contratual com a empresa sancionada. Contudo, tal decisão não afasta a possibilidade de aplicação de novas sanções, incluindo a rescisão total contratual e a penalidade de declaração de inidoneidade para a empresa, caso continue com os frequentes descumprimentos contratuais ou ocorra a interrupção dos serviços prestados.

Publique-se em diário oficial.
Batatais, 05 de novembro de 2024.
Bruna Francielle Toneti
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHOS

COMAD

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

O Plenário do O COMAD Conselho Municipal sobre Drogas, em Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2024, realizada na sede do Conselho, situado à Rua Paraná,413 – Centro, com início às 08h30min, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei municipal nº 3531 de 23 de agosto de 2018, pelo seu Regimento Interno:

RESOLVE:

Art.1º - Deliberar sobre a inscrição do Serviço de Acolhimento Terapêutico Comunitário da Associação Comunidade Auxiliadora Recuperando Vidas - COMAREV.

Batatais, 06 de novembro de 2024.

Aline F. Rosa Fracaroli

Presidente-COMAD

Gestão 2021-2023

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

O Plenário do O COMAD Conselho Municipal sobre Drogas, em Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2024, realizada na sede do Conselho, situado à Rua Paraná,413 – Centro, com início às 08h30min, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei municipal nº 3531 de 23 de agosto de 2018, pelo seu Regimento Interno:

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 05 de Novembro de 2024.

4

Art.1º - Deliberar sobre a composição da comissão de eleição do COMAD, gestão 2025/2027, conforme descrito:

Fernanda Cristina Robes Girardi

Natalia Cristina Trematore

Zeni de Jesus Silvestre

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições administrativas em contrário.

Batatais, 07 de novembro de 2024.

Aline F. Rosa Fracarolli

Presidente-COMAD

Gestão 2021-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: www.camarabatatais.sp.gov.br

CONVITE

Temos a grata satisfação de, com o presente, dirigirmo-nos à vossa presença, com a finalidade de convidá-lo(a) para participar da Audiência Pública desta Câmara Municipal, objetivando a prestação de contas do andamento da

gestão, bem como demonstrar e avaliar o desenvolvimento das ações, programas e metas da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, que será realizada no próximo dia 08 de novembro de 2024, às 9h, referente ao 2º Quadrimestre de 2024.

Certos de poder contar com vossa presença, antecipadamente agradecemos e aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Batatais, 04 de novembro de 2024.

Andresa da Silva Furini

Presidente da Câmara

Paulo Sérgio Borges de Carvalho

Presidente da 2ª Comissão, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos

PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial

Da Estância Turística de Batatais-SP

Lei Municipal n.º 3684, de 12/02/2021

Decreto n.º 4054, de 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diario-oficial>

PUBLICAÇÕES

E-mail diariooficial@batatais.sp.gov.br

Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208-Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – CEP: 14300-033 – Batatais/SP